DECRETO Nº 3.147, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 8.688,15 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R$ 8.688,15 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0043.2.347	010.3.3.90.30.99.00.00.00	00	8.688,15
Total			**8.688,15**

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.126.0041.1.274	003.4.4.90.52.99.00.00.00	00	86,00
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.31.0042.2.346	004.3.1.90.11.01.00.00.00	00	371,00
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.31.0042.2.346	005.3.1.90.13.03.00.00.00	00	77,91
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0043.2.347	011.3.3.90.36.99.00.00.00	00	43,11
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0043.2.347	013.3.3.90.40.00.00.00.00	00	33,60
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	018.3.1.90.11.01.00.00.00	00	1.024,01
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	021.3.1.90.13.03.00.00.00	00	4.368,80
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	022.3.1.90.94.00.00.00.00	00	15,51
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	023.3.1.91.13.02.00.00.00	00	2.258,21
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	026.3.3.90.14.00.00.00.00	00	10,00
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	027.3.3.90.46.00.00.00.00	00	300,00
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	028.3.3.90.48.00.00.00.00	00	100,00
Total			**8.688,15**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de novembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO